

2 — Os prazos e condições de pagamento das propinas serão fixados por despacho conjunto dos reitores das Universidades, sob proposta da comissão de curso.

14.º

Critérios de exclusão

1 — Serão excluídos do curso os alunos que:

- a) Sejam reprovados três vezes na mesma disciplina;
- b) Vencido o prazo máximo fixado no presente regulamento não tenham apresentado nos respectivos Serviços Académicos a dissertação de mestrado.

2 — A falta a qualquer exame ou a desistência durante a prova é considerada para todos os efeitos como reprovação.

15.º

Processo académico

A organização do processo de matrícula, inscrição, registo de avaliações e emissão de certificados, diplomas e cartas magistrais competem exclusivamente aos Serviços Académicos da universidade em que o aluno se inscreveu.

16.º

Regime geral

As regras de candidatura à matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação nas unidades curriculares para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei e nos regulamentos escolares internos das Universidades para os cursos de licenciatura, naquilo em que não for contrariado pelo presente Regulamento.

17.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

18.º

Omissões

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas nas presentes normas serão objecto de regulamentação nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Os casos de dúvida persistente, se os houver, serão resolvidos, em última instância, por despacho reitoral na universidade em que o aluno se achar inscrito.

19.º

Início de funcionamento

O presente despacho entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

1 — Área científica do curso — Gestão e Requalificação de Ecossistemas.

2 — Duração do curso — seis trimestres (dois trimestres para a componente lectiva e quatro trimestres para a componente de investigação e elaboração da dissertação).

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 12.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas	Unidades de crédito
Instrumentos de Análise	2,1
Tratamento de Dados	2,1
Caracterização de Ecossistemas e suas Perturbações	2,1
Gestão e Ordenamento	3,6
Requalificação	2,1
<i>Total</i>	12

Despacho n.º 12 704/2005 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, da Universidade de Évora e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, os senados das três universidades aprovaram a criação do curso de mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas, nos termos que se seguem:

Mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas

1.º

Criação

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, conjuntamente com a Universidade de Évora e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, confere o grau de mestre na especialidade de Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas.

2 — Na Universidade Técnica de Lisboa a coordenação do curso cabe ao Instituto Superior de Agronomia.

2.º

Objectivos

O curso visa formar especialistas no domínio das Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas que pretendam trabalhar no desenvolvimento da produção, ensino, extensão e investigação desta área de actividade e conhecimento.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e ECTS.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização, com a indicação da respectiva área.

4 — Os candidatos poder-se-ão inscrever em qualquer das universidades responsáveis pelo curso, procurando-se assegurar uma distribuição equitativa das vagas pelas universidades participantes.

5 — O mestrado será da responsabilidade conjunta das três universidades, devendo para o efeito existir um protocolo onde se estabeleçam as regras de funcionamento e a participação das várias instituições.

4.º

Coordenação

1 — A coordenação do curso de mestrado será assegurada por uma comissão de curso composta por três professores, cada um designado bianualmente por cada uma das Universidades envolvidas.

2 — Os professores que integram a comissão de curso escolhem de entre si aquele que presidirá à comissão em cada edição do curso.

5.º

Regulamento

O regulamento do curso é o anexo a este despacho.

16 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

(ao despacho reitoral conjunto)

Regulamento do curso de mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas

1.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente regulamento.

2.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado pelos conselhos científicos das escolas participantes e publicado no *Diário da República*,

nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — O plano de estudos do curso de especialização é ministrado por professores ou investigadores das Universidades participantes ou por professores ou investigadores de outras universidades ou estabelecimentos de ensino superior ou investigação, nacionais ou estrangeiras, ou especialistas de outras instituições, desde que com a anuência dos responsáveis pelo curso.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura e à inscrição no curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal em Engenharia, Arquitectura Paisagista, Biologia, Ciências do Ambiente, Medicina Veterinária, Ordenamento do Território e licenciaturas afins com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à inscrição no curso candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica e profissional embora tenham obtido classificação inferior a 14 valores na licenciatura ou venham a ser submetidos a um plano de formação complementar.

3 — A admissão será decidida pelos conselhos científicos das Universidades, sob proposta da comissão de curso.

4.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar para cada edição do curso por despacho dos reitores das três Universidades, sob proposta da comissão de curso, podendo os mesmos despachos estabelecer quotas específicas de acesso e um número mínimo indispensável ao funcionamento do curso.

2 — O despacho do número anterior poderá estabelecer quotas para candidatos à frequência de cada um dos módulos do curso de especialização, sendo para o efeito estabelecidos critérios específicos de candidatura, selecção, inscrição e propinas.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado antes do início do prazo de candidatura.

5.º

Processo de candidatura e selecção

1 — A organização do processo de candidatura pertencerá à comissão de curso, competindo-lhe seleccionar os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Perfil global.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso, por deliberação dos conselhos científicos das respectivas Universidades, sob proposta da comissão de curso.

3 — Da admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais. Cabendo recurso, este será interposto perante o reitor da universidade onde se inscreveu.

4 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos serviços académicos das universidades onde se candidatam, nos prazos para o efeito determinados por despacho dos reitores, sob proposta dos conselhos científicos.

6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo e de avaliações, serão fixados por despacho conjunto dos reitores das Universidades, sob proposta da comissão de curso e parecer favorável dos conselhos científicos.

7.º

Classificações

1 — O aproveitamento na parte curricular do mestrado será objecto de classificação numérica, correspondente à média aritmética simples das classificações obtidas nos módulos do curso.

2 — O aluno poderá solicitar a repetição de exame, na época de recurso, para tentar obter melhoria das classificações referidas no número anterior.

3 — A classificação numérica será expressa na escala de 0 a 20, tendo o aluno de obter classificação igual ou superior a 10 para obter aproveitamento em cada um dos módulos.

8.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação será orientada por um professor ou investigador das Universidades envolvidas na leccionação do curso.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores ou investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pela comissão de curso.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

9.º

Plano de trabalho para a dissertação

1 — No prazo de 30 dias após a conclusão do curso de especialização, o aluno proporá à comissão de curso o tema, o orientador e o plano de trabalho para a dissertação, podendo solicitar antecipadamente à comissão de curso que esta lhe sugira o tema e o orientador.

2 — A comissão de curso comunicará ao aluno, por escrito, no prazo de duas semanas após a entrega do plano de trabalho, a sua aprovação ou rejeição.

3 — Em caso de rejeição, o aluno disporá de duas semanas para fazer nova apresentação do plano de trabalho.

4 — Comunicada a aprovação, o aluno fará, nos serviços académicos da universidade respectiva, o registo do tema, do nome do orientador e do plano de trabalho aprovado.

5 — A rejeição do plano de trabalho carece de fundamentação.

10.º

Entrega da dissertação

1 — No prazo de 18 meses contados a partir da data do início do curso, o aluno entregará sete exemplares da dissertação nos serviços académicos da universidade, que farão o respectivo registo e que enviarão os exemplares necessários ao conselho científico da área departamental, solicitando a indicação do júri de avaliação.

2 — Ouvida a comissão de curso, o conselho científico proporá ao reitor da universidade respectiva a constituição do júri.

11.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo reitor da universidade onde se realizou a dissertação.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente à universidade onde se realizou a dissertação, que presidirá;
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior e por proposta da comissão de curso, mais dois professores das Universidades envolvidas, se tal se reconhecer necessário.

12.º

Deliberação do júri

1 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou de *Aprovado*, devendo a classificação de *Aprovado* completar-se pela indicação de um nível de mérito, mediante as fórmulas de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

2 — Para a determinação da classificação, levar-se-ão em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso, bem como a dissertação e respectiva discussão segundo o quadro de coeficientes que tiverem sido fixados pela comissão de curso.

13.º

Propinas

1 — São devidas propinas pela matrícula e pela inscrição no mestrado, de valores a fixar por despacho reitoral conjunto, após aprovação dos respectivos senados, sob proposta da comissão de curso.

2 — Os prazos e condições de pagamento das propinas serão também fixados por despacho conjunto dos reitores das Universidades, sob proposta da comissão de curso.

14.º

CrITÉrios de exclusão

1 — Serão excluídos do curso os alunos que:

- a) Sejam reprovados três vezes na mesma disciplina;
- b) Vencido o prazo máximo fixado no presente regulamento, não tenham apresentado nos respectivos serviços académicos a dissertação de mestrado.

2 — A falta a qualquer exame ou a desistência durante a prova é considerada para todos os efeitos como reprovação.

15.º

Processo académico

A organização do processo de matrícula, inscrição, registo de avaliações e emissão de certificados, diplomas e cartas magistrais competem exclusivamente aos serviços académicos da universidade em que o aluno se inscreveu.

16.º

Regime geral

As regras de candidatura à matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação nas unidades curriculares para as disciplinas que integram o curso serão os previstos na lei e nos regulamentos escolares internos das universidades para os cursos de licenciatura e mestrado, naquilo em que não for contrariado pelo presente regulamento.

17.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

18.º

Omissões

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas nas presentes normas serão objecto de apreciação pontual pela comissão de curso. Os casos de dúvida persistente, se os houver, serão resolvidos, em última instância, por despacho reitoral na universidade em que o aluno se achar inscrito.

19.º

Início de funcionamento

O presente despacho entrará em funcionamento na data da sua publicação.

ANEXO

(ao regulamento do curso de mestrado na especialidade de Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas)

- 1 — Área científica do curso — Novas Tecnologias em Engenharia de Bio-Sistemas
- 2 — Duração normal do curso — seis trimestres:

Dois trimestres para a componente lectiva;
Quatro trimestres para a componente de investigação e elaboração da dissertação.

- 3 — Número total mínimo de unidades de crédito (UC) necessário à obtenção do grau:

36 UC (18 UC — parte escolar/18 UC — dissertação);
60 ECTS (30 ECTS — parte escolar/30 ECTS — dissertação).

- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Áreas científicas	UC	ECTS
Obrigatórias:		
Informática	4,5	7,5
Gestão	4,5	7,5
Engenharia Electrotécnica	1,5	2,5
Engenharia Rural	1,5	2,5
<i>Total</i>	12	20
Optativas (a):		
Informática	1,5	2,5
Gestão	4,5	7,5
Engenharia Rural	13,5	22,5
Agronomia	1,5	2,5
Artes e Tecnologia da Paisagem	3	5
Engenharia Civil	1,5	2,5
<i>Total</i>	25,5	42,5

(a) Os alunos terão que concluir dentro das áreas científicas optativas seis unidades de crédito (10 ECTS).

Despacho n.º 12 705/2005 (2.ª série). — *Lista das disciplinas e respectivos créditos do curso de licenciatura em Finanças do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa para o ano lectivo de 2005-2006, aprovados por despacho reitoral de 29 de Março de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da deliberação n.º 640/2001, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 18 de Abril de 2001, alterada pelos despachos n.ºs 3014/2005, 5589/2005 e 10 475/2005, de 10 de Fevereiro, de 15 de Março e de 10 de Maio, respectivamente:*

Ano	Semestre	Área	Disciplinas obrigatórias	Horas/semana			Créditos	Ponderação para a classificação final
				T	P	TP		
1.º	1.º	Econ.	Introdução à Microeconomia	2	3		3,5	3,5
		Mat.	Análise Matemática I			5	3,5	3,5
		Gest.	Tecnologias da Informação			4,5	3	3
		Gest.	Introdução à Gestão	2	3		3,5	3,5
	2.º	Mat.	Álgebra Linear			6	3,5	3,5
		Econ.	Introdução à Macroeconomia	2	3		3,5	3,5
		Mat.	Análise Matemática II			6	3,5	3,5
		Hist.	História Económica e Empresarial	3	1,5		3	3
	2.º	Dir.	Introdução ao Direito	2	2		3	3
		Gest.	Cálculo e Instrumentos Financeiros			4,5	3	3
		Econ.	Macroeconomia I	2	3		3,5	3,5
		Econ.	Microeconomia I	2	3		3,5	3,5
3.º	1.º	Gest.	Contabilidade Geral I			4,5	3	3
		Dir.	Direito Empresarial e Financeiro	2	3		3,5	3,5
		Mat.	Estatística I			6	3,5	3,5
		Econ.	Economia Monetária			4,5	3	3
	2.º	Econ.	Microeconomia II	2	3		3,5	3,5
		Gest.	Contabilidade Geral II			4,5	3	3
		Soc.	Psicossociologia			4,5	3	3
		Mat.	Estatística II			6	3,5	3,5
1.º	Gest.	Gestão Financeira I			4,5	3	3	
	Mat.	Econometria			4,5	3	3	